



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI Nº. 1.679, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio - SP, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na importância de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento:

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

02.03.01 - OBRAS

4.4.90.51.00-15.452.0007.1.094 - Acessibilidade/Rampa Acesso 150.000,00

4.4.90.51.00-15.452.0007.1.095 - Infra - Estrutura Jd Vila Real 550.000,00

02.08.00 - SECRETARIA MUNIC DO BEM ESTAR SOCIAL

02.08.01 - AÇÃO SOCIAL

4.4.90.51.00-08.244.0004.1.096 - Cobertura Quadra Núcleo 50.000,00

TOTAL.....R\$ 750.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação de dotações do orçamento vigente, a saber:

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04.04 - ENSINO REGULAR

145 - 3.3.90.39.00-12.361.0013.2.023 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica 600.000,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE-CULT-LASER E TUR

02.05.01 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

175 - 3.3.90.39.00-27.812.0019.2.026 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica 150.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 750.000,00



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Art. 3º Para os efeitos do que dispõem os incisos I e II do artigo 165 da Constituição Federal, no que concerne à legislação financeira dos municípios, fica a contadoria municipal autorizada a proceder às alterações e inclusões no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1.598, de 22 de dezembro de 2017, que aprovou o PPA 2018 – 2021, na Lei nº. 1.644, de 02 de julho de 2019 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 e na Lei nº. 1659, de 19 de dezembro de 2019 que estabeleceu a Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI
Prefeito Municipal